

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

PORTARIA Nº 129/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a revisão dos cálculos da concessão de Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade ao servidor **JOÃO GOMES DA SILVA**.”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020 considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-16255/2017 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7000194-34.2024.8.22.0006,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício concedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição através da Portaria nº 119/FPS/PMJP/2020, e Conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** ao servidor **JOÃO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 2327, Professor Licenciatura Plena- P-III-40H, admitido em 29/08/1991, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº 119/FPS/PMJP/2020, nº 053/IPREJI/2025 e nº 078/IPREJI/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de janeiro de 2021), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 20 de Outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 129/IPREJI/2025	22/10/2025

ID: **2133075**

CRC: **0466BD78**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**

Criação: **22/10/2025 10:29:50** Finalização: **22/10/2025 10:40:31**

Processo



Documento



MD5: **9D75AF06AFD328DBAA2BFD3267EB3346**

SHA256: **B42B7CA0E7E84D3A35BE5B3A66F23C310B13E005EC8A387C10D72FBA5A148D74**

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a revisão dos cálculos da concessão de Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade ao servidor JOÃO GOMES DA SILVA.”

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	22/10/2025 10:35:45
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÁLCULO	22/10/2025 10:40:02
------------------------------------	---------------------

CIENTES

Elias Aparecido de Jesus	22/10/2025 12:07:57
--------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

22/10/2025 11:13:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2133075 e o CRC 0466BD78.